



PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 043/2021.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021.

INTERESSADO(A): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Contratação de Odontólogo para prestação de serviços no Programa Saúde da Família – PSF, junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

I - DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O Processo em análise, referente ao procedimento licitatório realizado na modalidade inexigibilidade, objetivando a **Contratação de Odontólogo para prestação de serviços no Programa Saúde da Família – PSF, junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, foi entregue a este Controle Interno na data de 05 de maio de 2021 para análise e emissão de parecer, o qual se encontra instruídos com os seguintes documentos:

1. Memorando nº SN/2021, devidamente assinado e expedido pelo Gestor, Justificativa, (fls.002/006);
2. Termo de Referência aprovado pelo Gestor, (fls.007/ 010);
3. Solicitação de Proposta de Preços expedida pelo Gestor, (fls.011/012);
4. Proposta apresentada pela Profissional **Jessica Mota da Silva**, e Documentos de habilitação do proponente do certame (fls.013/027);
5. Adequação orçamentaria, (fls.028/031);
6. Declaração de Capacidade de exercer a atividade e justificativa da escolha e preço, (fls.032/035);
7. Termo de abertura do processo administrativo de inexigibilidade de licitação, (fls.036);
8. Decreto de nomeação da CPL, (fls.037/039);
9. Termo de atuação, justificativa de inexigibilidade de licitação, (fls.040/045);
10. Solicitação de parecer jurídico, (fls.046);
11. Minuta do Contrato Administrativo, (fls.047/051);
12. Parecer da A assessoria jurídica, (fls.052/055);
13. Ratificação do Ordenador de Despesas, (fls.056);
14. Contrato Administrativo **nº043/2021**, (fls.057/061);
15. Ato de Designação do fiscal de contrato, (fls.062/063);
16. Termo de Inexigibilidade de licitação, (fls.064);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CONTROLADORIA GERAL

CNPJ: 34.887.950/0001-00

II - DA ANÁLISE DO PROCESSO

Verifico que o procedimento obedece aos Princípios Administrativos, estando subordinado à Lei nº 8.666/93, tendo com fase inicial, interna, definida como preparatória da Licitação, a mesma disciplina legal das modalidades licitatórias dispostas na referida Lei.

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos e, após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório na modalidade de inexigibilidade, constata-se que o referido processo se encontra **revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação**, e que entendo justificadas as razões apresentadas.

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pelo Gestor do Fundo não deixa dúvidas sobre a necessidade da contratação.

Portanto não há objeção deste Controle Interno para que o **Processo de Inexigibilidade 043/2021** tenha sido realizado, haja vista que foram cumpridas as determinações legais vigentes.

III – DA CONCLUSÃO

Face ao exposto, e, ainda, considerando a legalidade exarada através do parecer jurídico, **opino pela legalidade e regularidade** do Processo de Inexigibilidade nº **043/2021**, estando apto a gerar despesas.

Contudo, é imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade do responsável pela contratação, que acredito ter competência técnica para tal.

É o parecer salvo, melhor entendimento.

Brasil Novo/PA, em 07 de maio de 2021.

TIAGO OLIVEIRA DA SILVA

Controlador Geral

Decreto n. 009/2021